



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Praça João Pessoa, 409 - Centro

LEI Nº 1.016, DE 26 DE JUNHO DE 2019

“Autoriza o Poder Executivo a promover reforma no Prédio da Delegacia de Polícia de Boa Esperança do Sul conforme proposta de acordo apresentada nos autos do processo n. 0000302-34.2014.5.15.0151 e remetido a Desembargora Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, bem como referenda eventual ajuste a respeito e dá outras providências”.

FABIO LUIS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover reforma no Prédio da Delegacia de Polícia de Boa Esperança do Sul conforme proposta de acordo apresentada nos autos do processo n. 0000302-34.2014.5.15.0151 e remetido a Desembargora Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, ficando eventual ajuste desde já referendado.

Art. 2º Referida proposta de acordo que objetiva reverter em obrigação de fazer a execução que tramita contra o Ente decorrente de condenação transitada em julgado em ação civil pública será custeada com recursos municipais e possibilitará o cancelamento de precatório expedido contra a Fazenda Municipal.

Art. 3º Para o cumprimento do avençado nos autos do processo n. 0000302-34.2014.5.15.0151 fica a contadoria municipal autorizada a abrir um crédito especial no orçamento vigente no valor de até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) com as seguintes classificações orçamentárias:

02 – PODER EXECUTIVO

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

01 – OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.452.0007.1002.0000.4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Praça João Pessoa, 409 - Centro

Parágrafo único - O crédito suplementar referido no presente artigo será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no exercício, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Esperança do Sul, 26 de junho de 2019.

FABIO LUIS DE SOUZA

Prefeito Municipal